



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 64/66

Data:- 31 de dezembro de 1.966

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

SÚMULA:- Abre créditos suplementares:

Art. 1º - Fica o Chêfe do Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício, os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

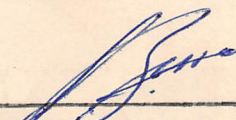
	Cr\$.
GABINÊTE DO PREFEITO	
3.1.3.0.0.1 - Viagens, Estadas e Conduções.....	1.300.000
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
3.1.3.0.0.3 - Viagens, Estadas e Conduções de Funcionários.....	200.000
ENCARGOS MUNICIPAIS	
3.1.4.0.0.0 - Despesas Imprevistas.....	1.500.000
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
3.1.4.0.0.3 - Despesas Imprevistas.....	950.000
Total.....	3.950.000

(três milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros)

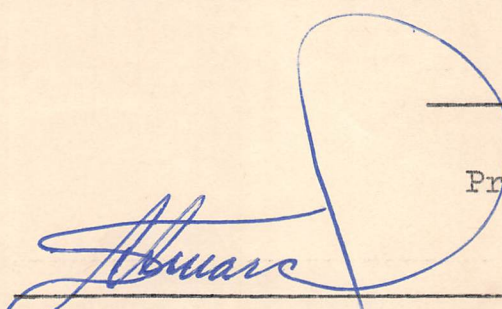
Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos novos créditos suplementares a redução da verba - Crédito Especial - Execução dos serviços de escoamento de Aguas Pluviais, de código 4.1.1.2.9.2, e do saldo de Cr\$.42.000.000 (quarenta e dois milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Entrará a presente lei em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 31 de dezembro de -
1.966.-


LUIZ BOSSO

Prefeito Municipal


ANIBAL DE SOUZA AMARAL

Secretário.

L- 2 - fl. 104, 104v